



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024

Autoria: Vereadores Dra. Ana Veterinária e Rodolfo Donetti

Autoriza a instituir no município de Santo André o serviço de atendimento móvel veterinário “SAMU ANIMAL”.

Senhor Presidente:

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado a vossa excelência tem o objetivo de oferecer aos animais em situação de abandono, maus-tratos, necessitando de atendimento para preservação de sua vida e/ou integridade física. Segundo informações da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Departamento de Zoonoses, Sociedade Protetora dos Animais e ONGS, são inúmeros os casos de atropelamento, envenenamento e agressões contra animais em Santo André e não existe um serviço público móvel que atenda essas ocorrências. Sob a ideia acima citada há necessidade de veículos para o atendimento das ocorrências, automóveis hoje, por exemplo, que o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, e a Gerência de Zoonoses já dispõem.

Implantando mais esse serviço voltado a causa animal, reforçamos as políticas públicas de proteção animal, uma vez que a cidade já dispõe do Hospital Público Veterinário para onde esses animais serão levados para atendimento.

Diante o exposto e a certeza de que a iniciativa irá auxiliar sensivelmente famílias andreenses apresentamos o seguinte Projeto de Lei, contando com o apoio dos nossos pares para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024 - Autoria: Vereadores Dra. Ana Veterinária e Rodolfo Donetti - Autoriza a instituir no município de Santo André o serviço de atendimento móvel veterinário "SAMU ANIMAL". Fls. 02.

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024

Autoria: Vereadores Dra. Ana Veterinária e Rodolfo Donetti

Autoriza a instituir no município de Santo André o serviço de atendimento móvel veterinário "SAMU ANIMAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir no Município de Santo André o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário "SAMU ANIMAL", com funcionamento 24 horas, para cães, gatos e demais animais, principalmente, nos seguintes casos:

I - animais de rua atropelados que estejam em via pública e animal solto em via pública que esteja colocando o trânsito de veículos ou pessoas em risco, conforme art. 269, X, do Código de Trânsito Brasileiro;

II - animais em situação de risco;

III - animais que sofreram maus-tratos.

Art. 2º - O Serviço do "SAMU ANIMAL" poderá ser acionado pelo Centro de Operações da Polícia Militar (Copom), Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militar (Cobom), Guarda Municipal, Zoonoses e Departamento de Proteção e Bem-Estar animal da Secretaria de Meio Ambiente de Santo André.

Art. 3º - O veículo deverá ser equipado com maca, caixa de transporte e materiais necessários para casos de emergência.

I - A equipe de profissionais que prestará atendimento no "SAMU ANIMAL" será composta por um médico veterinário e um motorista;

II - O atendimento avaliará se o animal precisa ser atendido e caso sim, deverá levar o mesmo para o Hospital Público Veterinário de Santo André ou encaminhado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Santo André se identificado caso de zoonose.

Art. 4º - As despesas decorrentes, da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou do Fundo Municipal de Proteção Animal, suplementadas se necessárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024 - Autoria: Vereadores Dra. Ana Veterinária e Rodolfo Donetti - Autoriza a instituir no município de Santo André o serviço de atendimento móvel veterinário "SAMU ANIMAL". Fls. 03.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 23 de abril de 2024.

DRA. ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

